

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20170203 ORIUNDO DO CONVITE Nº 1-006/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA O SOUTO PANTOJA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, RG nº. 3477730-PC/PA e CPF nº. 201.019.456-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **O SOUTO PANTOJA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.342.692/0001-14, com sede instalada na Travessa Manoel Sabino, Nº 33, Barcarena/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **ODIR SOUTO PANTOJA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6821137 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.985.752-70, com base na **CARTA CONTRATO Nº 20170203**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES**, em sua Cláusula segunda, com base no artigo 65, inciso I, alíneas "A" e "B", c/c com Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula da Carta Contrato assinada no dia 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do contrato em aproximadamente **17,98% (dezesete vírgula noventa e oito por cento)**, nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais não contemplados no contrato original, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e justificativas anexas a este termo.

OBJETO	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS	PERCENTUAL APROXIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PISTA DE ESPORTE DE AÇÃO DE BARCARENA SEDE, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES.	R\$ 100.108,57 (Cem mil cento e oito reais e cinquenta e sete centavos).	R\$ 18.004,86 (Dezoito mil quatro reais e oitenta e seis centavos).	17,98%

Fica alterada a **Cláusula Segunda**: Dá-se a este contrato o valor de **omissis[...]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O referido termo aditivo de acréscimo de valor justifica-se conforme artigo 65 inciso I, alíneas "A" e "B", c/c com Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

- ANEXO I – JUSTIFICATIVA DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO.**



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA DE BARCARENA**, representada pelo Exmº Senhor Prefeito **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, e a empresa **O SOUTO PANTOJA LTDA - ME**, neste ato representada pelo Srº. **ODIR SOUTO PANTOJA**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante da carta contrato nº 20170203 para todos os efeitos de direito.

Barcarena (PA), 03 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

ODIR SOUTO PANTOJA
O Souto Pantoja Ltda - Me

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 009 - 346 - 428 - 30

Nome:

CPF: 007 - 072 - 752 - 02